



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 284/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 785175**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de lixeiras para coleta seletiva para as unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**. Aos 13 dias de novembro de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Pécia Blasius Borges e a Sra. Daniela Mezalira, membro da equipe de apoio, ambas designadas pela Portaria nº 032/2019, para deliberação e julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 27 de setembro de 2019, para apresentarem a proposta de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 11 de outubro de 2019, a Pregoeira procede ao julgamento: ITEM 01 – ALTASMIDIAS COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário de R\$ 169,90. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 03 de outubro de 2019, documento SEI nº 4767770, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Inicialmente registra-se que a arrematante deixou de apresentar a Certidão Simplificada, exigência do subitem 9.2.1 do edital, que reza: "**Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06.**" Considerando que o item em questão é destinado à participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e a empresa não comprovou sua condição de enquadramento. Considerando que, o subitem 10.14 do edital reza: "**O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos**". Promoveu-se a verificação da regularidade da certidão diretamente no sítio oficial correspondente, onde verificou-se que o documento se apresenta dentro do prazo de validade e regularizado, juntados aos autos do processo através do documento SEI nº 4921546. Desta forma estão cumpridos os requisitos para admissão de participação da empresa no item em questão. Deste modo, analisando a proposta de preços apresentada de acordo com o item 6 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4767782, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, documento SEI nº 4767791, quanto a avaliação da situação financeira da empresa, conforme determina o subitem 9.2, alínea "i" do instrumento convocatório, esta deixou de apresentar os cálculos em documento próprio, procedendo-se então, com base no balanço apresentado, os cálculos conforme as fórmulas indicadas no edital, onde obteve-se os seguintes resultados: QLC (Quociente de Liquidez Corrente) = 3,51, e para o QGE (Quociente de Grau de Endividamento) = 0,28. Desta forma, a empresa atende aos índices estabelecidos no subitem 9.2, alínea "i" do edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Desta forma, por atender as exigências do item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**, sendo portanto, **declarada vencedora. ITEM 02 – TDF COMERCIO DE MATERIAIS LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 350,00. Inicialmente registra-se que, após o encerramento da fase de lances, a empresa enviou, através do chat da plataforma do Banco do Brasil, pedido de desclassificação, com a seguinte mensagem: "**FAVOR DESCLASSIFICAR NOS NESTE ITEM 2 FOI COTADO OUTRO TIPO DE LIXEIRA SEM FECHADURA. PEDIMOS A DESCLASSIFICAO DO MESMO NO LOTE 2 E 3**" Considerando o disposto no subitem 7.2 do edital: "**O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**" Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento

da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4 do Edital. Deste modo, devido à ausência da apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação para o item, a empresa foi **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 370,00, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. **ITEM 03 – TDF COMERCIO DE MATERIAIS LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 360,00. Inicialmente registra-se que, após o encerramento da fase de lances, a empresa enviou, através do chat da plataforma do Banco do Brasil, pedido de desclassificação, com a seguinte mensagem: "*FAVOR DESCLASSIFICAR NOS NESTE ITEM 2 FOI COTADO OUTRO TIPO DE LIXEIRA SEM FECHADURA. PEDIMOS A DESCLASSIFICAO DO MESMO NO LOTE 2 E 3*" Considerando o disposto no subitem 7.2 do edital: "*O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.*" Considerando que, decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4 do Edital. Deste modo, devido à ausência da apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação para o item, a empresa foi **desclassificada**, nos termos do subitem 10.5 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 370,00, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação referente aos itens 02 e 03 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Percia Blasius Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 13/11/2019, às 08:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Mezalira, Servidor(a) Público(a)**, em 13/11/2019, às 08:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4932980** e o código CRC **C71EAE57**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br